

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, através do seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados a retificação do Edital nº 02/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025 e Processo Administrativo nº 16/2025, cujo extrato foi publicado no Semanário Oficial de Paulínia na data de 25/09/2025. Trata-se de retificação dos seguintes itens 9.3.5 do termo de referência e 13.4.3 do edital.

Onde se lê:

Item 9.3.5 “Para execução da prova de conceito será convocada a empresa de menor preço com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data agendada para a sua realização e ocorrerá nas dependências da Contratante, no endereço a ser divulgado no ato da convocação para a realização do teste de conformidade”.

Leia-se:

Item 9.3.5 “Para execução da prova de conceito será convocada a empresa de menor preço com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data agendada para a sua realização e poderá ocorrerá nas dependências da Contratante, no endereço a ser divulgado no ato da convocação para a realização do teste de conformidade ou **de forma online/remota.**

9.3.5.1 – Caso a empresa opte pela apresentação remota, a mesma deverá fornecer link com acesso gratuito, com compartilhamento de tela para apresentação, que também será disponibilizado para todos os interessados, observando o item 9.3.7.”

Onde se lê:

Item 13.4.3 “Comprovação de que no quadro societário ou funcional da empresa a licitante tenha uma equipe técnica com, pelo menos, um coordenador geral e um coordenador de TI, com formação e experiência compatíveis, conforme o anexo I, e no mínimo 3 atendentes *in loco* para auxiliar os segurados na realização do censo. Além da equipe de suporte telefônico e *whatsapp*. A relação dos profissionais com a empresa pode ser por ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, carteira de trabalho ou sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”;

Leia-se:

“13.4.3 Comprovante de que no quadro societário ou funcional da empresa licitante tenha uma equipe técnica, com, pelo menos, um coordenador geral e um coordenador de TI, com formação e experiência compatíveis, conforme anexo I, e, mediante declaração formal de compromisso de contratação futura e/ou disponibilização de no mínimo 3 atendentes *in loco* (lugares determinados pela contratante dentro do município de Paulínia/SP) para auxiliar os segurados na realização do censo. Além da equipe de suporte telefônico e whatsapp. A relação dos profissionais com a empresa pode ser por ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, carteira de trabalho ou sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Entende-se por coordenador geral e coordenador de TI os cargos de supervisor, coordenador, gerente, líder ou diretor”.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Paulínia, 07 de outubro de 2025.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ

Diretor Presidente